

## ASSESSORIA JURÍDICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, de Prestação de Serviços de Impressão com fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos e policromáticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização e suprimentos firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA** –, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONTRATANTE** e **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.765.213/0001-77, estabelecida a Primeira Avenida, s/nº, Qd. 01, Lt. 23, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por LEIA VIEIRA DE SOUSA FROTA, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 1.634.598 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 424.011.941-34, resolvem aditar o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula SÉTIMA do Instrumento Original, Processo nº 201200057000844, mediante Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E OITAVA – DO VALOR**, do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de JULHO de 2012, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

### “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2010 é de R\$ 14.271,24 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

### “CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

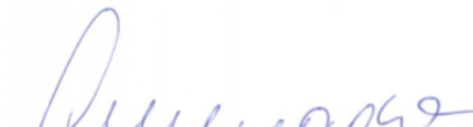
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 19 de JULHO de 2012.

  
Edvaldo Crispim da Silva  
Diretor Presidente

  
Orlando Tokio Kumagai  
Diretor Técnico

  
João Augusto Machado  
Diretor Financeiro

  
Antonio Augusto A. Coutinho Filho  
Diretor Administrativo

  
Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda  
CNPJ nº 01.765.213/0001-77

#### TESTEMUNHAS:

01)  \_\_\_\_\_ CPF nº 256.204.953-91

02)  \_\_\_\_\_ CPF nº 193.560.051-68